

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar nº 23, de 07 de novembro de 2019 que *"Altera a Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, que "reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências"; altera a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, que "institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências"; e altera a Lei Complementar nº 250, de 10 de abril de 2018, que "fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no Município, cria o Prêmio de Superação de Meta de Arrecadação de Tributos — PRESMAT; e dá outras providências"*.

A proposta de alteração relativa à Lei Complementar nº 203 visa adequar à Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispôs sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e trouxe consigo um novo escalonamento hierárquico. E, além disso, tem por intuito realizar ajustes tão somente para permitir que uma Portaria estabeleça o prazo e a forma como o relatório de apuração da gratificação seja apresentado pelo servidor.

As alterações propostas à Lei Complementar nº 249, que versa sobre o plano de carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, têm por objetivo restaurar a situação anterior relativa aos cargos de Auditor Fiscal – Especialidade Auditoria e Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização, que haviam sido unificados, trazendo questionamentos acerca da legalidade de suposta transformação de cargos. As demais alterações são somente a adequação de todos os dispositivos e anexos da referida Lei complementar a esta restauração, com a descrição detalhada das atribuições destes cargos.

No tocante à Lei Complementar nº 250, de 10 de abril de 2018, o Projeto de Lei acrescenta um artigo para contemplar a forma de atualização dos valores constantes das tabelas dos Anexos III e IV, que tratam, respectivamente, da Tabela do Valor do Prêmio-Referência a ser pago mensalmente aos servidores e do Pagamento Mensal do PRESMAT por nível e por faixas percentuais das metas tributárias fixadas por trimestre e alcançadas mediante aumento da arrecadação de tributos.

Ademais, a presente proposta propicia a retificação dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 250, de 2018.

A atual redação dos aludidos anexos contém um erro formal que deve ser corrigido, visto que contraria sobremaneira o estabelecido nos itens 9 e 14 da Tabela constante no Anexo V da Lei Complementar nº 110, de 01 de junho de 2011.

Isso porque o item 9 do Anexo V da Lei Complementar nº 110, de 2011 prevê que o requisito mínimo de escolaridade para ocupar o cargo de assistente administrativo é o ensino médio completo, enquanto que o item 14 do mesmo Anexo prevê que o requisito mínimo de escolaridade para ocupar o cargo de auxiliar administrativo é o ensino fundamental completo, e não o oposto, conforme constam nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 250, de 2018.





**PREFEITURA
CONTAGEM**

Por fim, é importante registrar que as proposições contidas neste projeto não configuram infração ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pois as mesmas não causam qualquer impacto orçamentário-financeiro.

Diante das razões apresentadas e, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de elevado apreço.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de novembro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem – MG